



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
DIRETORIA LEGISLATIVA
LEI N. 1.501, DE 20 DE SETEMBRO DE 2010
(DOM 20.09.2010 – N. 2530, ANO XI)

INSTITUI a Semana de Orientação Postural nas escolas públicas e privadas do Ensino Fundamental, no município de Manaus.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Manaus.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1.º Fica instituída a Semana de Orientação Postural em toda a rede de educação do município de Manaus, abrangendo tanto os estabelecimentos públicos, como privados de ensino.

Art. 2.º A Semana de Orientação Postural objetiva promover e sensibilizar os professores, pais e alunos sobre a importância de uma boa postura corporal.

Art. 3.º No decorrer da Semana de Orientação Postural, serão realizadas atividades que reforcem o conhecimento dos professores, estimulem e promovam a atenção dos alunos e de seus pais sobre a necessidade de cuidados permanentes com os problemas decorrentes do desvio postural, envolvendo:

I – uma campanha educativa em toda a rede de ensino de Manaus, desenvolvendo, no âmbito da saúde escolar, a prevenção de alterações posturais como a escoliose, a hipercifose, a hiperlordose e a má postura;

II – o estímulo ao debate e à reflexão de professores e pais sobre a importância da atenção com a alteração postural de crianças e adolescentes, permitindo a construção de referências essenciais à promoção adequada de novas atitudes com relação à postura corporal, tanto na escola como nas atividades cotidianas em geral.

Art. 4.º A Semana da Orientação Postural será realizada, anualmente, durante a primeira semana de março, sob iniciativa da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), podendo concorrer para seu planejamento e organização a participação de profissionais e instituições públicas ou privadas que atuem no campo de saúde e educação em Manaus.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Manaus 20 de setembro de 2010

AMAZONINO ARMANDO MENDES
Prefeito Municipal de Manaus

JOÃO COELHO BRAGA



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

DIRETORIA LEGISLATIVA

Secretário-Chefe do Gabinete Civil

Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE MANAUS

Manaus, segunda-feira, 20 de setembro de 2010.

Ano XI, Edição 2530 - R\$ 1,00

Poder Executivo

LEI Nº 1.501, DE 20 DE SETEMBRO DE 2010

INSTITUI a Semana de Orientação Postural nas escolas públicas e privadas do Ensino Fundamental, no município de Manaus.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Manaus,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica instituída a Semana de Orientação Postural em toda a rede de educação do município de Manaus, abrangendo tanto os estabelecimentos públicos, como privados de ensino.

Art. 2º A Semana de Orientação Postural objetiva promover e sensibilizar os professores, pais e alunos sobre a importância de uma boa postura corporal.

Art. 3º No decorrer da Semana de Orientação Postural, serão realizadas atividades que reforcem o conhecimento dos professores, estimulem e promovam a atenção dos alunos e de seus pais sobre a necessidade de cuidados permanentes com os problemas decorrentes do desvio postural, envolvendo:

I – uma campanha educativa em toda a rede de ensino de Manaus, desenvolvendo, no âmbito da saúde escolar, a prevenção de alterações posturais como a escoliose, a hipercifose, a hiperlordose e a má postura;

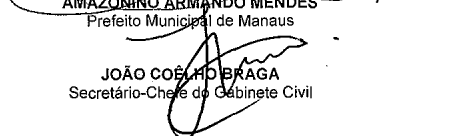
II – o estímulo ao debate e à reflexão de professores e pais sobre a importância da atenção com a alteração postural de crianças e adolescentes, permitindo a construção de referências essenciais à promoção adequada de novas atitudes com relação à postura corporal, tanto na escola como nas atividades cotidianas em geral.

Art. 4º A Semana da Orientação Postural será realizada, anualmente, durante a primeira semana de março, sob iniciativa da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), podendo concorrer para seu planejamento e organização a participação de profissionais e instituições públicas ou privadas que atuem no campo de saúde e educação em Manaus.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Manaus 20 de setembro de 2010.


AMAZONINO ARMANDO MENDES
Prefeito Municipal de Manaus


JOÃO COELHO BRAGA
Secretário-Chefe do Gabinete Civil

LEI Nº 1.502, DE 20 DE SETEMBRO DE 2010.

ABRE no Orçamento Fiscal do Município de Manaus, em favor da Secretaria Municipal de Juventude - SEMJE -, crédito adicional especial de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para a inclusão, na LOA, de nova programação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Manaus,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

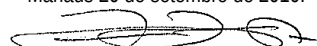
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para a criação da Unidade Gestora e das programações de trabalho, especificadas no Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para a criação das programações de trabalho de que trata o artigo 1º desta Lei serão provenientes do excesso de arrecadação, a ser verificado no exercício corrente, da Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA.

Art. 3º O crédito especial de que trata esta Lei será operacionalizado na execução orçamentária por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus 20 de setembro de 2010.


AMAZONINO ARMANDO MENDES
Prefeito Municipal de Manaus


JOÃO COELHO BRAGA
Secretário-Chefe do Gabinete Civil

ANEXO I

ÓRGÃO: 32000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE
UNIDADE GESTORA: 320101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE

PROGRAMAÇÃO DE TRABALHO A SER INCLuíDA NA LOA 2010

1. Atributos da Ação a ser Incluída na LOA 2010 e no Plano Plurianual

Produto: Unidade Administrativa Mantida
Unidade Medida: Unidade
Meta Física para 2010: 1

2. Informações Orçamentárias

Esfera Orçamentária: 1 - Orçamento Fiscal
Função: 04
Subfunção: 122
Programa de Trabalho: 4002
Ação: 4002

Administração
Administração Geral
Programa de Gestão Administrativa
Manutenção Administrativa da SEMJE

Categoria Econômica:
Despesa Corrente 42.000,00
Despesa de Capital 8.000,00
Total por Categoria Econômica: 50.000,00